

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 048, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SELIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 049, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALEXANDRINA PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 050, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVA CRISTINA DOURADO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 052, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA AJASCIO JOSE DA CRUZ NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 053, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLEONE DE OLIVEIRA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-002-2025.
AVISO DE CREDENCIAMENTO nº CRD-55-02-2025.
AVISO DE CREDENCIAMENTO nº CRD-56-02-2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO IN-55-2025.
- DECRETO Nº 842, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - “Dispõe sobre a exoneração de Coordenador da Central de Regulação Municipal e TFD da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.
- LEI Nº. 896, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - “Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Ibititá/BA e dá outras providências.”
- AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-2025.

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

PORTARIA Nº 048, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora SELIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, a Sra. **SELIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 325, Professor Nível I, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 18/06/2025 a 15/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora **ALEXANDRINA PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, a Sra. **ALEXANDRINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 377, Professor Nível III, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 07/07/2025 a 04/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

PORTARIA Nº 050, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, a Sra. **MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 249, Professor Nível IV, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 21/07/2025 a 18/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

PORTARIA Nº 051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora IVA CRISTINA DOURADO TEIXEIRA e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, a Sra. **IVA CRISTINA DOURADO TEIXEIRA**, matrícula nº 257, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 16/09/2025 a 14/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

PORTARIA Nº 052, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora AJASCIO JOSE DA CRUZ NETO e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor público municipal, o Sr. **AJASCIO JOSE DA CRUZ NETO**, matrícula nº 968, Professor Nível III, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 16/09/2025 a 14/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

PORTARIA Nº 053, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora **CLEONE DE OLIVEIRA CARDOSO** e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, a Sra. **CLEONE DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula nº 329, Professor Nível IV, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 16/09/2025 a 14/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Credenciamento**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-002-2025**

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-002-2025 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CREDENCIADO: D M DOURADO CLINICA MEDICA, CNPJ nº 08.839.008/0001-58; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Conforme descritos no Termo de Referência (anexo I do edital). VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO: órgão/unidade: 08.00.1 - fundo municipal de saúde atividade: 2.152 (manutenção das ações do fundo municipal de saúde) atividade: 2.153 (manutenção das unidades especializadas em saúde) elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 (outros serviços pessoa jurídica) elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 (outros serviços pessoa física). fonte: 1.500 / 1.600. IBITITÁ - BA, 17 de setembro de 2025. ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº
002-2025**

O **Município de Ibititá/BA**, através do Gestor/Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 725/2025 as Inexigibilidades de Licitação, oriundas do Credenciamento nº 002-2025, conforme abaixo:

Inexigibilidade nº: CRD-55-02-2025

Contrato nº: CCRD-5502-2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item credenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO
40	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS/SEMANAIS	UND	12.666,67

Os serviços serão prestados na unidade prestadora.

Contratada: D M DOURADO MEDICA, CNPJ nº 08.839.008/0001-58.

Valor Mensal: R\$ 12.666,67 (doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº
002-2025**

O **Município de Ibititá/BA**, através do Gestor/Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 725/2025 as Inexigibilidades de Licitação, oriundas do Credenciamento nº 002-2025, conforme abaixo:

Inexigibilidade nº: CRD-56-02-2025

Contrato nº: CCRD-5602-2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item credenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	PREÇO REF.
6	CIRURGIA ELETIVAS	UND	3.500,00
9	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	150
32	IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	UND	60
37	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	UND	106
38	MÉDICO CIRURGIÃO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS AGENDADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UND	120
49	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	UND	194
50	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	190,67
51	MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	UND	145
58	MÉDICO UROLOGISTA	UND	194
66	RADIOGRAFIA - 01 INCIDÊNCIA	UND	45
67	RADIOGRAFIA - 02 INCIDÊNCIAS	UND	50
68	RADIOGRAFIA - 03 INCIDÊNCIAS	UND	55
82	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	200

Os serviços serão prestados na unidade prestadora.

Contratada: OTOCLINICA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 12.608.610/0001-51.

Valor Mensal Estimado: R\$ 51.430,10 (cinquenta e um mil e quatro centos e trinta reais e dez centavos).

Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-55-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-55-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 156/2025, que foi inexigível a licitação em razão da contratação de prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesses diretos ou indiretos da contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa FHENIX - FABRICA DE PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 12.037.044/0001-75, no valor mensal de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Ibititá – Bahia, 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-55-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 156/2025 **Contrato nº** CIN-0155-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** FHENIX - FABRICA DE PROJETOS LTDA, CNPJ nº 12.037.044/0001-75. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesses diretos ou indiretos da contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07.00.1; Atividade: 2.026 – 2.037; Fonte de Recurso: 1.500 – 1.540; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 842, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de Coordenador da Central de Regulação Municipal e TFD da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **FERNANDA LOPES ARAGÃO DE ALMEIDA** do Cargo Comissionado de Coordenador da Central de Regulação Municipal e TFD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

LEI Nº. 896, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Ibititá/BA e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Ibititá.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido e explosão, assim como os similares que acarretam barulho de baixo grau de intensidade não ultrapasse 50 (Cinquenta) decibéis.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados, em eventos políticos, eleitorais, esportivos, religiosos, culturais, festas, festejos, cavalgadas, carnaval, réveillon, inaugurações, levando-se em consideração a alta intensidade de propagação sonora dos instrumentos comemorativos objetos de proibição deste diploma legal.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator que queima e solta fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso a imposição de multa na monta R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pessoa física e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoa jurídica, podendo o valor ser dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O fabricante responsável pela distribuição dos fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de alta intensidade sonora e de explosão, estará sujeito à penalidade de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dobrada em caso de reincidência, nos termos do Caput.

Art. 4º Os valores referentes às multas aplicadas serão destinados à fundo próprio controlado pela Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º A fiscalização e a aplicação das multas em caso de descumprimento desta lei serão de responsabilidade do Município de Ibititá, através de órgãos determinados pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA,
EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-2025**

O Município de Ibititá/Ba, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BAHIA.

A anulação decorre, de forma objetiva, da necessidade de sanar vício no procedimento relativo à publicidade/divulgação do instrumento convocatório, preservando a legalidade, a isonomia, a competitividade e o interesse público. Ficam anulados os atos praticados no certame.

Publique-se e cumpra-se.

Ibititá/Ba, 17 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal